



N.º
Assunto
Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABÚ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

M. 9

LEI Nº 23, DE 9 DE JULHO DE 1 953

A Câmara Municipal de Conceição de Macabú decreta
e eu sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica considerado feriado na sede do Município o dia 8 de dezembro, dia de Nossa Senhora da Conceição, padroeira da cidade.

Art. 2º - Fica considerado feriado no distrito de Macabuzinho o dia 20 de janeiro, "dia de "São Sebastião", padroeiro daquele distrito.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABÚ, em
9 de julho de 1 953.

Rozendo Fontes Tavares
ROZENDO FONTES TAVARES
PREFEITO

J/P/M.